



EDITAL Nº 01/2025

**VESTIBULAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
CAMPUS DE TRINDADE-GO**

O Centro Universitário de Mineiros, através de sua Reitora e da Comissão Permanente de Processo Seletivo, torna público a todos os interessados que, no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o Vestibular aos cursos de graduação da UNIFIMES, **com vagas para o CAMPUS DE TRINDADE-GO**. O vestibular será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecer plenamente as normas e com elas concordar. O vestibular será executado obedecendo o cronograma oficial estabelecido no Anexo III:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Centro Universitário de Mineiros, faz saber, pelo presente edital, que no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o vestibular do primeiro semestre de 2025, visando o preenchimento de vagas para o curso de **DIREITO DO CAMPUS DE TRINDADE-GO**.
- 1.2. O presente processo seletivo, fará a classificação dos candidatos inscritos, mediante análise do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou pela análise curricular de desempenho do candidato no histórico escolar do ensino médio, devendo o candidato escolher somente um dos documentos para concorrer.
- 1.3. Este Vestibular destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que irão concluir em data anterior a data da matrícula.
- 1.4. Os resultados do presente Vestibular serão válidos exclusivamente para o primeiro semestre de 2025.
- 1.5. Todos os horários referenciados neste edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DO CURSO

- 2.1. O curso oferecido, com seus respectivos turnos, duração e quantidade de vagas, consta na Tabela 1.

Tabela 1: Relação de Cursos Oferecidos

Curso	Total de Vagas	Duração em Semestres	Turno
1. Direito	26	10	Noturno

- 2.3 Todo o curso do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES funciona no endereço: **UNIFIMES - CAMPUS TRINDADE**, situado na Avenida Guapó, Qd. 45, Lt. 01, Setor Maysa, na cidade de TRINDADE-GO.

- 2.4 O curso oferecido funcionará no endereço citado anteriormente, porém, poderá ter suas aulas ou outra atividade relacionada às disciplinas curriculares em qualquer turno, unidades ou locais designados pela UNIFIMES.

- 2.4. O turno do curso compreende os seguintes horários:

- a) Noturno: de Segunda a Sexta, das 19h00min às 22h30min e aos sábados, das 13h30min às 17h10min;



- 2.4.1. Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.
- 2.5. **A UNIFIMES reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/período.**
- 2.6. O sistema de matrícula é semestral e corresponde à 1ª mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da 2ª mensalidade o aluno devidamente matriculado que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.
- 2.7. Na página www.unifimes.edu.br, seção Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais informações a respeito de cada curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela UNIFIMES neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.2 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, correio, fax, telefone ou e-mail.
- 3.3 As inscrições para o vestibular, ocorrerão no período estabelecido no cronograma oficial que consta no **Anexo III**. As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, através da página www.unifimes.edu.br, onde consta o Edital e formulário de inscrição a ser devidamente preenchido, podendo o candidato optar por uma das formas de ingresso: ENEM (2013 a 2023), ou histórico escolar do ensino médio.
- 3.4 O candidato poderá se inscrever em apenas uma modalidade de ingresso.
- 3.5 **O atendimento presencial**, situado na Avenida Guapó, Qd. 45, Lt. 01, Setor Maysa, na cidade de TRINDADE-GO, **com horário de atendimento das 07:00 às 18:00 de segunda a sexta, será apenas para esclarecimento de dúvidas e não para realização de inscrição, pois esta é de inteira responsabilidade do candidato.**
- 3.6 Para a realização da inscrição, com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em mãos, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Acessar o endereço www.unifimes.edu.br
 - b) Ir até a opção Vestibular e localizar o link referente a este processo de seleção;
 - c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, sendo que as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
- 3.7 **Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, através da opção ANEXAR COMPROVANTE DE INGRESSO.**
- 3.8 No ato da inscrição os candidatos deverão, obrigatoriamente, fazer **UPLOAD DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO OU BOLETIM DE DESEMPENHO DO ENEM**, e esse documento deve, obrigatoriamente, **ESTAR EM FORMATO PDF ou ZIP** para que possa ser anexado.



- 3.8.1 Caso algum documento escaneado esteja ilegível ou não apareça o nome do candidato, o documento não será considerado para análise e ele será considerado reprovado no processo seletivo.
- 3.8.2 Caso o candidato adicione qualquer documento diferente do que é solicitado, será considerado reprovado.
- 3.9 Se classificado dentre o número de vagas disponíveis, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos anexados no momento da matrícula.
- 3.10 **Não serão aceitas documentações via e-mail, protocoladas presencialmente na UNIFIMES, fax, correio, incompletas, ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido;**
- 3.11 A UNIFIMES não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a confirmação de pagamento.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 Apesar da não necessidade de condições especiais para realização de provas, já que a seleção se fará apenas com a entrega de documentos, há a necessidade de que o candidato PcD informe a deficiência através de **declaração ou atestado médico original que especifique o grau e/ou tipo de deficiência, juntamente com o Anexo II devidamente preenchido.**
- 4.2 A declaração ou atestado médico e o anexo II deverão ser entregues no período destinado às inscrições, no ato da inscrição, juntamente com o histórico escolar ou boletim de desempenho do ensino médio ou ENEM.
- 4.3 Os documentos devem estar obrigatoriamente em formato PDF (contendo o histórico ou boletim, atestado e anexo II), ou ainda os arquivos poderão estar em formato ZIP para que seja possível anexar.

5 DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

- 5.1 O candidato poderá escolher um dos sistemas de avaliação:
- 5.1.1 Avaliação do histórico escolar do ensino médio, considerando a média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos três anos do Ensino Médio.
- 5.1.2 Boletim de Desempenho no ENEM (2013 a 2024), onde será considerado a nota da redação para fins de classificação.
- 5.2 Históricos e Boletins enviados fora do período de inscrição, ou fora do estabelecido neste edital não serão avaliados e o candidato será eliminado do processo.
- 5.3 Para fins de cálculo da média, a UNIFIMES trabalhará com o intervalo de pontuação entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Caso o histórico ou boletim utilize um sistema de pontuação diferente, será adotado o sistema de equivalência disposto no Anexo IV.

6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO



6.1 Serão eliminados do Vestibular o candidato que:

- a) Não enviar cópia do histórico escolar ou boletim do ENEM para avaliação.
- b) Enviar documento ilegível ou que não conste o nome do candidato.
- c) Tiver participado do vestibular valendo-se de informações ou documentos falsos ou quaisquer outros meios ilícitos, com ou sem a participação de terceiros.
- d) Praticarem atos que contrariem as normas do presente Edital; e
- e) Não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 **INGRESSO POR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:** A classificação será feita mediante média aritmética simples das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de todos os anos do ensino médio.

7.2 **INGRESSO PELA NOTA DO ENEM (2013 A 2024):** Será considerada para a classificação a nota obtida em Redação.

7.3 A admissão dos candidatos à UNIFIMES será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados em ordem crescente.

7.4 Em caso de empate na classificação dos candidatos, prevalecerá para efeito de desempate os o candidato de maior idade.

7.5 Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas poderão ser convocados em chamadas subsequentes a primeira, caso aqueles convocados dentro do limite de vagas não compareçam dentro do prazo para realizar sua matrícula.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO VESTIBULAR

8.1 A relação dos candidatos aprovados e convocados em Primeira Chamada no Vestibular da UNIFIMES, será divulgada nos murais e no site da UNIFIMES www.unifimes.edu.br, em ordem alfabética e com a respectiva classificação, de acordo com a Lei nº 11.331/2006 no período estabelecido no cronograma oficial que consta no **Anexo III, a partir das 15h.**

8.2 Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone, e-mail ou fax.

9 DA MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO PROCESSO SELETIVO

9.1 Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.

9.2 O candidato que não efetuar sua matrícula até a data limite, especificada neste edital, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado.

9.3 As matrículas dos candidatos classificados no vestibular, Campus de Trindade, em primeira chamada, serão realizadas no período estabelecido no cronograma oficial que consta no **Anexo III, online, conforme manual de matrícula publicado junto ao resultado.**



- 9.4 As vagas oriundas de matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem do curso serão preenchidas por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação.
- 9.5 Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, de conformidade com a Lei, o Ensino Médio, em data anterior a da matrícula.
- 9.6 Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.
- 9.7 O candidato aprovado e convocado no Vestibular, deverá obrigatoriamente, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos, de acordo com a Portaria nº 107 de 28/01/1984 do ministério da Educação.

- a) 01 Foto 3 x 4 recente
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos)
- d) Certidão de nascimento ou casamento
- e) CPF
- f) Título Eleitoral (se maior de 18 anos)
- g) Comprovante de quitação eleitoral
- h) Comprovante de endereço
- i) Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- j) Histórico escolar do Ensino Médio
- k) Declaração de AUTENTICIDADE do Diploma de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

- 9.8 **A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicarão na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.**
- 9.9 A matrícula do candidato só será confirmada depois de conferida e aprovada toda a documentação exigida para esse fim e paga a primeira parcela da semestralidade do curso. Caso o pagamento não seja confirmado até a data limite estipulada no boleto bancário, a matrícula é cancelada automaticamente pela Central de Atendimento ao Aluno e o candidato perde o direito à vaga.
- 9.10 Para candidatos maiores de 18 anos será permitido a efetivação da matrícula por terceiro, exclusivamente mediante Procuração registrada em cartório.
- 9.11 Os requerimentos para cancelamento de matrícula deverão ser feitos na Contabilidade Acadêmica da UNIFIMES obedecendo os seguintes critérios:
- a) Até 7 (sete) dias a contar da efetuação da matrícula, para **REEMBOLSO INTEGRAL** do valor pago, desde que este prazo se encerre antes do início do período letivo;
 - b) Até a data do início do período letivo, **REEMBOLSO PARCIAL de 76%** (setenta e seis por cento) do valor pago; (Percentual fixado pela resolução nº 11, de 17/12/1981 - MEC/CFE, de acordo com a Lei Federal nº 9.870/99 e acordo firmado junto ao PROCON/GO).



10 DA MENSALIDADE

- 10.1 O Centro Universitário de Mineiros oferecerá desconto de 10% (dez por cento), de pontualidade, para as mensalidades pagas até o dia 08 (oito) de cada mês.
- 10.2 O Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, através de seu Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Descontos, poderá conceder incentivo nas mensalidades escolares aos acadêmicos regularmente matriculados em quaisquer de seus cursos de graduação, conforme os critérios estabelecidos no Programa de Bolsas e Incentivos publicado na página: www.unifimes.edu.br.

11 DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL UNIFIMES

- 11.1 Poderão se candidatar para o recebimento da Bolsa Social da UNIFIMES, somente os candidatos aprovados no vestibular e devidamente matriculados.
- 11.1.1 Serão disponibilizadas 20 vagas para o curso no programa de Bolsa Social, sendo a ordem classificatória de menor de renda comprovada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.**
- 11.2 Os candidatos aprovados no Vestibular 2025/1 da UNIFIMES poderão requerer a bolsa de estudo (desconto de 50% no valor da mensalidade), para o Primeiro Semestre estudado, denominada bolsa social, desde que atendam aos seguintes critérios:
- Possuir renda bruta familiar de até 4,5 salários-mínimos e no caso em que o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, ele deve possuir a renda bruta de até 1,5 salários-mínimos;
 - Apresentar patrimônio compatível com a renda apresentada;
 - Ser ingressante de Segundo período nos cursos oferecidos;
 - Não ser portador de diploma de curso superior.
- 11.3 A entrevista socioeconômica será realizada no período estabelecido no cronograma oficial que consta no **Anexo III**, presencialmente no campus de Trindade.
- 11.4 O candidato deverá comparecer à entrevista munido com **CÓPIA SIMPLES DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DESTA EDITAL**, com a **ficha socioeconômica disponível no site www.unifimes.edu.br ou obtida na recepção da UNIFIMES (Trindade-GO)** devidamente preenchida, sob pena de não concessão da bolsa.
- 11.5 Se constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis, poderá solicitá-los, indicando prazo para o atendimento.
- 11.6 Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.
- 11.7 O candidato contemplado com a Bolsa Social perderá o direito a ela caso faça reopção de curso, mudança de turno, trancamento da matrícula, desligamento ou tenha aproveitamento acadêmico inferior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre.
- 11.8 A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas na lei.



- 11.9 A Bolsa Social contempla exclusivamente as disciplinas do Segundo período da estrutura curricular do curso em que o candidato ingressou.
- 11.10 O candidato aprovado no Vestibular, que indicar interesse em ser contemplado com a Bolsa Social, mas que não apresenta perfil socioeconômico compatível com o valor exigido para concessão da bolsa terá sua vaga assegurada, porém deverá efetuar o pagamento das mensalidades em seu valor integral. Em caso de desistência da vaga o candidato terá até a data estabelecida no cronograma oficial que consta no **Anexo III** para efetuar junto à Central de Atendimento ao Aluno, o requerimento da desistência, para fins de cancelamento da 2ª parcela.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os candidatos classificados que efetivarem a matrícula, submeter-se-ão ao Regimento Interno, ao Estatuto Geral, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas expedidas pela UNIFIMES, inclusive, aos referentes ao sistema de matrícula.
- 12.2 A Comissão Permanente de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais pelo site www.unifimes.edu.br.
- 12.3 As instruções, editais complementares, disposições e avisos oficiais divulgados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES sobre o vestibular serão divulgadas no site www.unifimes.edu.br, e constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 12.4 O ato de se inscrever no Vestibular da UNIFIMES implica na aceitação das condições do presente Edital e Legislação Pertinente.
- 12.5 Será eliminado do quadro de discentes da UNIFIMES, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, no Vestibular ou na matrícula.
- 12.6 As inexatidões das declarações prestadas pelo candidato no documento de inscrição constituem crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, devendo o candidato responder criminalmente pelo ato.
- 12.7 A Comissão Permanente de Processo Seletivo se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização do candidato.
- 12.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES.
- 12.9 O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES se reserva o direito de não iniciar turmas quando os cursos que estão ofertando 40 vagas não alcançar o número mínimo de 30 (trinta) candidatos aprovados e matriculados;
- 12.10 Os cursos oferecidos poderão ter suas aulas ou outra atividade relacionada às disciplinas curriculares em qualquer turno e unidades da UNIFIMES.
- 12.11 Poderá haver junção de uma ou mais turmas quando estas apresentarem número reduzido de alunos em disciplinas com o mesmo conteúdo programático.



- 12.12 A instituição poderá utilizar a matriz alternativa de cada curso, no caso em que não obter o número mínimo necessário de candidatos aprovados e matriculados para formação de uma turma, mediante declaração de ciência do aluno de que é obrigado a integralizar a matriz curricular do curso durante o período estipulado para seu término.
- 12.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da UNIFIMES.

Mineiros-GO, 22 de janeiro de 2025.

Magda Silva Nery

Membro Comissão de Processos Seletivos





ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A BOLSA SOCIAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Para participar da entrevista de avaliação socioeconômica é necessário apresentar os documentos abaixo relacionados (com cópia autenticada), no momento do atendimento ao candidato, em data e horário estipulado no Anexo III deste Edital.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO, OU SUA APRESENTAÇÃO INCOMPLETA, IMPOSSIBILITARÁ A CONCLUSÃO DO PARECER SOCIOECONÔMICO.

APÓS AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, VERIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA SUPERIOR A ESTIPULADA NESTE EDITAL PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL, O CANDIDATO NÃO OBTERÁ O BENEFÍCIO, PODENDO A INSTITUIÇÃO CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO DA LISTA DE APROVADOS.

As cópias simples dos documentos servirão de comprovante de entrega. Serão arquivadas e, portanto, não serão devolvidas.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: DO CANDIDATO E DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (todos residentes na mesma moradia):

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Diploma do ensino médio;
- Comprovante do número de matrícula;

DO GRUPO FAMILIAR:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor de todos os componentes do grupo familiar se maiores de 18 anos;
- Declaração de imposto de renda de pessoa física (completa) de todos que contribuem com a renda familiar (somente para as pessoas que declaram o imposto de renda);

OBSERVAÇÃO: no caso de propriedade rural, sítio ou fazendeiro, apresentar cópia do CCIR (certificado de cadastro de imóvel rural).

RENDA DO GRUPO FAMILIAR

- Comprovante de renda de todos os componentes do grupo familiar que trabalham, inclusive pensão alimentícia, aposentadoria e estágio remunerado;
- Com vínculo empregatício: fotocópia do último contracheque
- Diretor de empresa: comprovante do pró-labore e cópia do contrato social da empresa;
- Profissional liberal: comprovante legal da renda mensal, com declaração comprobatória de percepção;



- De rendimentos: decorre (documento original) – comprovante do tipo de moradia (se alugada, último recibo pago; se financiada pela última prestação paga).

DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR

- Contrato ou recebimento: último recibo pago de financiamento da casa e carro (se houver);
- Recibo das contas de transporte, educação, água, energia, condomínio, recibo de telefone (fixo e celular);
- Para saúde precisa da receita médica e do recibo do valor dos remédios, atestado médico se houver na família;
- Quadro de doença crônica ou que implique em gastos significativos da renda familiar (documento original)

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, A UNIFIMES, por meio da diretoria de Assuntos Estudantis poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

4. VISITA DOMICILIAR

A UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de determinar a realização de visita domiciliar, que fica desde já autorizada pelo estudante, com a assinatura deste documento.

5. RESPONSABILIDADE

A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o possível benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PcD

À

Magda Silva Nery

Coordenadora da Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES

Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Vestibular 2025/1 da UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros, para
o Curso de _____, inscrito (a) no CPF nº
_____, documento de identificação nº _____,
solicito condições especiais para as aulas presenciais ou síncronas mediadas por tecnologia, pois sou
Pessoa com Deficiência conforme especificação:

Declaro estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do Processo Seletivo, se averiguada fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo.

Nestes termos, peço deferimento.

Trindade, Estado de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO III – CRONOGRAMA OFICIAL

ITEM	ATO	DATA
1.	INSCRIÇÕES	22/01 a 28/01/2025
2.	Período para entrega de declaração de PcD e laudo médico.	22/01 a 28/01/2025
3.	Resultado do Vestibular e convocação da primeira chamada	29/01/2025
4.	Entrega de documentos e entrevista da Bolsa Social	30 e 31/01/2025
5.	MATRÍCULAS	30 e 31/01/2025
6.	Chamadas subsequentes a primeira chamada	03/02/2025
7.	Entrega de documentos e entrevista da Bolsa Social	30 e 31/01/2025
8.	Prazo final para requerimento de cancelamento de matrícula	06/02/2025





ANEXO IV - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Esta tabela será adotada pela UNIFIMES para converter pontuações que sejam diferentes da escala entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Em todos os casos em que for necessário arredondar a pontuação obtida, será adotado o critério de arredondar o último dígito para cima se o próximo dígito for maior ou igual a 5 e para baixo se menor que 5. Exemplo: 6,87 será arredondado para 6,9 enquanto 6,84 será arredondado para 6,8.

1. Para notas que já estejam em escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)** pontos, será feita a divisão da pontuação por 10. Exemplo: Se a pontuação obtida na disciplina for de 88,75 ela será convertida para: $88,75 / 10 = 8,875 = 8,9$.
2. Para notas que estejam em escala de **0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta)** no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, a conversão será realizada multiplicando a nota final da área de conhecimento avaliada por 10 (dez) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta). Exemplo: Se a pontuação obtida em uma determinada área for de 115 pontos, a pontuação será convertida para: $(115 \times 10) / 180 = 6,388... = 6,4$.
3. Nos casos em que a pontuação for com o uso de **conceitos**, a conversão será feita seguindo a Tabela 1:

Tabela 1 - Equivalência entre conceito e pontuação

Conceito	Pontuação
A / Plenamente satisfatório / Aprovado superior / Excelente	10,0
B+ / Ótimo / Satisfatório avançado / Aprovado média superior / Muito	9,0
B / Aprovado / Habilitado / Promovido / Bom / Satisfatório	8,5
C+ / Proficiente / Significativo / Regular para bom / Suficiente	7,0
C / Médio / Regular / Aprovado médio	6,0
Insuficiente / Insatisfatório / Não satisfatório / Médio inferior	5,0

4. Nos demais casos em que a **base de pontuação for diferente de 10**, será feito o uso da regra de 3 simples. Exemplo: Em uma escala que varia entre 0 e 5 o candidato obteve a pontuação 4,3. Utilizando a regra de 3, a pontuação convertida será de: $(4,3 \times 10) / 5 = 8,6$.